



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Departamento de Patrimônio Imaterial

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01404.000137/2024-60

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade, da Quadrilha João Danado para apresentação artística no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. A contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133, de 2021

(...)

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante das informações acima, o Senhor(Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, Rafael Barros Gomes, AUTORIZA a presente contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência (6640954).

Contratado: SILVIO CESAR ALVES TERTO - representante da Quadrilha João Danado, conforme expresso na Declaração constante no presente processo (SEI 6705024)

CPF: 138.046.657-13

Valor total da contratação: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

4.1. Objetivando a exequibilidade deste Ato, com vista a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo vai assinado pela autoridade competente.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros Gomes, Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 19/09/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6705034** e o código CRC **FD65F750**.
